

PORTARIA Nº 2.343/2025**APROVA O PLANO ANUAL DE
AUDITORIA - PAA/2026 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **90.808/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Anual de Auditoria - PAA/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, contido no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 1º de dezembro de 2025.

RENATA SABRA BAIAO FIORIO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

RUA FERNANDO DE ABREU, S/N - FERROVIÁRIOS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP-29308-000



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700330030003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Controle e Avaliação, Monitoramento e Auditoria

Plano Anual de Auditoria
PAA/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700330030003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA – GCAMA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA/2026

1. INTRODUÇÃO

O **Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA)**, instituído no art. 16, inciso XIX, da **Lei nº 8.080/1990**, no art. 6º da **Lei nº 8.689/1993** e regulamentado pelo **Decreto Federal nº 1.651/1995**, integra a estrutura de controle do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, atuando de forma complementar aos órgãos de controle interno e externo.

As atividades do SNA (art. 2º do Decreto nº 1.651/1995) compreendem:

- I – **Controle da execução**, verificando a conformidade com padrões normativos e identificando situações que demandem aprofundamento;
- II – **Avaliação** de estrutura, processos e resultados, aferindo eficiência, eficácia e efetividade;
- III – **Auditoria da regularidade** de procedimentos praticados por pessoas físicas e jurídicas, por meio de exames analíticos e periciais.

No contexto municipal, a auditoria verifica (art. 5º, Decreto nº 1.651/1995):

- a) A execução das ações e serviços definidos no **Plano Municipal de Saúde (PMS)**;
- b) Os serviços de saúde sob gestão municipal, próprios, contratados ou conveniados;
- c) Serviços prestados por **consórcios intermunicipais** dos quais o município participe.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://Documentos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700330030003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A auditoria é instrumento de **qualificação da gestão e transparência**, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, ampliando o acesso da população e a qualidade da atenção à saúde.

2. BASE LEGAL

A atuação do Componente Municipal do SNA observará:

- **Lei Municipal nº 7.885/2021** – Estrutura o Componente Municipal do SNA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Portaria Municipal nº 871/2023** – Aprova o Manual de Auditoria da SMS;
- **Decreto Federal nº 1.651/1995** – Regulamenta o SNA no SUS;
- **Manuais do Ministério da Saúde**: “Auditoria do SUS no Contexto do SNA – Qualificação do Relatório de Auditoria” e “Princípios, Diretrizes e Regras da Auditoria do SUS”.

3. ETAPAS E FASES DA AUDITORIA

As etapas da Auditoria, fases da Auditoria, Relatório e prazos, seguirão o Manual de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, publicada na Portaria nº 871/2023, utilizando como referência o disposto na publicação do Ministério da Saúde: Auditoria do SUS no contexto do SNA – Qualificação do Relatório de Auditoria e no Manual Princípios, Diretrizes e Regras da Auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://Procedos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700330030003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4. PLANEJAMENTO DA AUDITORIA – 2026

O planejamento de 2026 considerará:

- **Plano Municipal de Saúde 2026–2029;**
- Demandas da **Ouvidoria do SUS Municipal;**
- Demandas recebidas da gestão;
- Demandas externas;
- Auditorias pendentes de 2025 e recomendações em acompanhamento;
- **Capacidade operacional e logística** da equipe da GCAMA.

Serão realizadas todas as Auditorias demandadas ao setor, sejam por órgãos internos, bem como externos, desde que atendam ao determinado na **Portaria Municipal nº 871/2023**. As Auditorias demandadas terão prioridades sobre as Auditorias regulares para sua execução.

4.1. AUDITORIAS ORDINÁRIAS PREVISTAS PARA 2026:

1. Política Nacional de Atenção Básica, Gestão da Atenção Primária no município de Cachoeiro de Itapemirim;
2. Transporte Sanitário Eletivo;
3. Política Nacional de Atenção Básica - Primeira infância;
4. Atenção especializada a saúde – Centro de Atenção Psicossocial;
5. Política Nacional de Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica;
6. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
7. Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700330030003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4.2. Cronograma de Execução

Mês	Atividades de Auditoria
	Início das auditorias ordinárias
Fevereiro	Política Nacional de Atenção Básica, Gestão da Atenção Primária no município de Cachoeiro de Itapemirim
Março	Transporte Sanitário Eletivo
Abril	Política Nacional de Atenção Básica - Primeira infância
Maio	Atenção especializada a saúde – Centro de Atenção Psicossocial
Junho	Política Nacional de Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica
Agosto	Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
Setembro	Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos
Novembro	Encerramento das auditorias ordinárias.

5. TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

Serão realizadas ações de capacitação do corpo técnico para o exercício de 2026, sempre que houver a possibilidade de participação em treinamento, cursos e capacitações, ofertadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, ou outros órgãos da administração direta ou indireta do Estado, do próprio Município ou do Governo Federal.

6. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA QUALIDADE

Implantar, nos moldes do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna (ProQuali) - Portaria GM/MS nº 3.130, de 30 de janeiro de 2024 – avaliações da qualidade, produzindo informações gerenciais e promovendo a melhoria contínua das atividades de auditoria em âmbito Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://Documentos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700330030003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7. GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS AUDITORES

São prerrogativas e garantias do Auditor Interno, estendidas aos demais servidores da Gerência de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria, enquanto permanecerem nessa condição:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades;

II - Requisitar: certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos ou providências necessárias ao desempenho de suas funções, constituindo grave irregularidade administrativa o seu desatendimento;

III - Livre ingresso em órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Acesso a todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas funções, inclusive aos sistemas eletrônicos de processamento e aos bancos de dados, independentemente de autorização do proprietário da informação;

V - Requisitar auxílio e colaboração de agentes e autoridades públicas, inclusive força policial, se necessário, para garantir a efetividade do exercício de suas atribuições.

VI - Nenhuma restrição funcional poderá ser feita aos Auditores e aos demais servidores da GCAMA em decorrência das manifestações que emitir no exercício de suas atribuições.

VII - As manifestações emitidas no exercício das funções só poderão ser modificadas com a concordância expressa do servidor que as produziu.

VIII - Os Auditores não são passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, que possuem caráter exclusivamente recomendatório, ressalvada a hipótese de dolo.

IX - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700330030003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

